



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

## RESOLUÇÃO nº 40/2021 CMDCA.

*Dispõe sobre a aprovação do apostilamento protocolado pela ASSOCIAÇÃO de ATENDIMENTO à CRIANÇA e ao ADOLESCENTE, sob o número de protocolo 28047/2021.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); na Lei Municipal nº122/2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente; no Decreto n/4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA; e no seu Regimento Interno:

**considerando** que cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA;  
**considerando** que os recursos depositados no FIA são verbas públicas e portanto, sujeitos às mesmas regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral; e,  
**considerando** a deliberação ocorrida na reunião extraordinária realizada em data de 11 de agosto de 2021;

### **resolve:**

**art.1º** Aprovar apostilamento realizado pela “Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente” quanto alteração no Plano de Trabalho sem alteração nos valores no orçamento total e no objeto previsto.

Tubarão, 11 de agosto de 2021.

Silvana Zardo Francisco  
Presidente do CMDCA